DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXIII - Nº 104 | MAIO 2023

ÍNDICE

LEIS... Pág. 01 a 02
DECRETOS.... Pág. 02 a 49
PORTARIAS.... Pág. 49 a 68
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 68
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 68 a 78
CONTRATOS... Pág. 78 A 79
RESCISÕES... Pág. 79
BALANCETES... Pág. 79 a 81

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2023.08.08 08:40:44 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI Nº 2.721, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar a aquisição de veículos para os Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para viabilizar a aquisição de veículos, conforme Emendas Parlamentares nº 315700520230001 e nº 315700520230002 do Fundo Nacional de Assistência - FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração
PROGRAMA DE TRABALHO	0017 – Sistema Único de Assist. Social

PROJETO/ATIVIDADE	**1.112** – Aquis.de Veículo P/O CRAS-PSB - **Emenda Parlamentar**	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - 1.706.0000000	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Sub. Total		**100.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.114** – Aquis.de Veículo P/a Unidade de Acolhimento Institucional - UAI-PSE - **Emenda Parlamentar**	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - 1.706.0000000	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Sub. Total		**100.000,00**
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a abertura do crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso o saldo das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2023**	
08 – Assistência Social	0017 – Sistema Único de Assist. Social	UN	Física	Financeira
	1.112 – Aquis.de Veículo P/O CRAS-PSB - **Emenda Parlamentar**	01	01	100.000,00
	1.114 – Aquis.de Veículo P/a Unidade de Acolhimento Institucional -UAI-PSE - **Emenda Parlamentar**	01	01	100.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 18 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 10.475 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o

art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Luiz Eduardo Ferreira Carvalho	Coordenador de Tecnologia Educacional	CTE
2	Vânia Pereira do Nascimento	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.476, DE 03 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 9.493, de 13 de julho de 2021, que "Nomeia membros do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 06, de 21 de maio de 2005 - Código Tributário Municipal - CTM instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.519, de 22 de agosto de 2019, sobre a composição do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 9.493, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**....."

I. TATIANE MENDES DE SOUSA - Presidente;

II. JAIRO ELIAS FERNANDES - Secretário-Geral;

III. IGOR MARINHO DE CASTRO LIMA - Conselheiro Titular e Lamartine Silva Pereira Filho - Conselheiro Suplente, representantes da Municipalidade;

IV. EMILHA DE SOUZA - Conselheira Titular e Jane Gleice Ramires Pereira - Conselheira Suplente, representantes da Municipalidade;

V. EDSON MIRANDA COUTO - Conselheiro Titular e Etelvina Ferreira dos Santos - Conselheira Suplente, representantes dos Contribuintes;

VI. JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO - Conselheiro Titular e Jadson André Barbosa Soares - Conselheiro Suplente, representantes dos Contribuintes.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 9.493, de 13 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 03 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10477 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo de dotação insuficiente que será suplementado por superávit financeiro conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
02.02.01	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO
04	Administracao
04.181	Policiamento
04.181.0061	APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL

04.181.0061.1037			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/GUARDA MUNICI	
4.4.90.52.00		**146**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00		**744**	**Obras e Instalações**	**155.000,00**
	2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*155.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1218			AQUIS. DE VEICULO ESCOLAR - MUNICIPALIZ	
4.4.90.52.00		**1439**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	2.571.000.0000		*Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.*	*1.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
17			Saneamento	
17.512			Saneamento Basico Urbano	
17.512.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.512.0172.1082			Aquis. Equip.e Veíc. P/Fundo M.S.Básico	
4.4.90.52.00		**1487**	**Equipamento e Material Permanente**	**294.000,00**
	2.749.000.0000		*Outras vinculações de transferências*	*294.000,00*
			TOTAL: R$	**451.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

451.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 3 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10478 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04	Administracao

04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.36.00		**046**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.181			Policiamento	
04.181.0061			APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.1037			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/GUARDA MUNICI	
4.4.90.52.00		**146**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*1.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.39.00		**252**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*5.000,00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134			DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.3.90.39.00		**298**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*4.000,00*
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.39.00		**308**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.500,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.500,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00		**354**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186			MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00		**438**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
14.244.0018.2235			Manut.do Banco de Alimentos	
3.3.90.36.00		**468**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**9.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.000,00*
3.3.90.39.00		**469**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.30.00		**680**	**Material de Consumo**	**16.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*16.000,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388			MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.3.90.30.00		**1005**	**Material de Consumo**	**3.700,00**

1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*3.700,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**92.200,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0046.1014	Aquisição de Móveis e Equip.P/Controlad		
4.4.90.52.00	**054**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC		
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC		
23	Comercio e Servicos		
23.691	Promocao Comercial		
23.691.0231	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
23.691.0231.2128	APOIO AO FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA		
3.3.70.41.00	**275**	**Contribuições**	**10.500,00**
1.501.000.0000	*Outros Recursos não Vinculados*		*10.500,00*
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0202	APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI		
20.605.0202.1071	AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/O MERCADO MUNIC		
4.4.90.52.00	**347**	**Equipamento e Material Permanente**	**11.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*11.000,00*
20.605.0202.1076	Aquis.de Veic.e Máquinas P/Ativ.Produti		
4.4.90.52.00	**349**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.500,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.500,00*
20.607	Irrigacao		
20.607.0201	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA		
20.607.0201.1067	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES		
4.4.90.51.00	**389**	**Obras e Instalações**	**4.500,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.500,00*
20.607.0201.1069	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
4.4.90.51.00	**390**	**Obras e Instalações**	**7.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*7.000,00*
20.608	Promocao da Producao Agropecuaria		
20.608.0203	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		
20.608.0203.2175	Apoio a Vaquejadas,Cavalgadas e festa d		
3.3.50.41.00	**394**	**Contribuições**	**3.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*3.000,00*
02.07	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO		
02.07.01	SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.122	Administracao Geral		
08.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
08.122.0041.2174	MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA		
3.3.90.36.00	**397**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*2.000,00*
14	Direitos da Cidadania		
14.244	Assistencia Comunitaria		
14.244.0018	Defesa dos Direitos e Cidadania		
14.244.0018.2186	MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00	**432**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**19.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*19.000,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
17	Saneamento		
17.304	Vigilancia Sanitaria		

17.304.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292			MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00		**720**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**16.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*16.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00		**744**	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
	1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*1.000,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388			MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.3.90.14.00		**1004**	**Diárias – Pessoal Civil**	**1.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.500,00*
26.482.0261.2390			DESPESAS C/PROGRAMAS DO TRANSPORTE PUBL	
3.3.90.30.00		**1010**	**Material de Consumo**	**2.200,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.200,00*
			TOTAL: R$	**92.200,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 3 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.479, DE 08 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o art. 43 da Lei Complementar nº 06, de 24 de outubro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente norma visa regulamentar o art. 43, da Lei Complementar nº 006, de 24 de outubro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Salinas/MG.

Seção I
Dos Débitos Objeto de Parcelamento

Art. 2º O presente regulamento aplica-se a todos os parcelamentos de débitos de tributos municipais.

Seção II
Do Requerimento

Art. 3º O requerimento do parcelamento da dívida deverá ser formulado perante a Gerência da Administração Fazendária.

§ 1º O requerimento poderá ser realizado através do e-mail institucional, desde que apresentado todos os documentos previstos no presente regulamento, ou pessoalmente no setor.

§ 2º A Gerência da Administração Fazendária poderá automatizar o requerimento através de sistema de computação a ser implantado e regulamentado.

Art. 4º O requerimento deverá ser realizado pelo sujeito passivo do tributo, podendo fazer-se representar por procuração.

§ 1º O requerimento ou a procuração deverá ser assinada pelo próprio requerente manualmente ou eletronicamente.

§ 2º O requerimento assinado manualmente terá sua veracidade comprovada por similaridade com a assinatura constante em documento oficial com foto original pelo agente que fizer o recebimento.

§ 3º O requerimento assinado eletronicamente seguirá as normativas da Lei nº 14.063/2020.

Subseção I
Dos Documentos Necessários para Parcelamento de Dívida Ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo

Art. 5º Além dos documentos que comprovem a propriedade do imóvel, far-se-á necessária a apresentação dos seguintes documentos, quando do requerimento do parcelamento, na hipótese do art. 17, § 4º, deste regulamento ou quando do primeiro parcelamento da dívida:

§ 1º Se pessoa física:

I. Cópia de documento de identificação pessoal, que contenha foto e assinatura;

II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 2º Se pessoa jurídica:

I. cópia do contrato social ou, se for o caso, de sua última alteração;

II. cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. cópia de documento de identificação pessoal do representante da empresa, que contenha foto e assinatura;

IV. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do representante da empresa.

§ 3º Se o imóvel estiver em nome de pessoa falecida:

I. Cópia da certidão de óbito;

II. Se o processo de inventário estiver em curso:

a. número do Processo de inventário;

b. termo de nomeação do inventariante;

c. cópia do documento de identificação pessoal e CPF do inventariante.

III. Não existindo inventário judicial ou extrajudicial em curso:

a. declaração de administrador provisório devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado pela Gerência da Administração Fazendária;

b. cópia do documento de identificação pessoal e CPF do administrador provisório dos bens.

§ 4º Caso o requerente não possua a propriedade do imóvel deverá comprovar a posse do imóvel de maneira inequívoca, mansa, pacífica, de boa-fé por pelo menos 60 meses.

§ 5º A prova prevista no artigo anterior poderá ser realizada por meio de correspondências ao requerente para aquele endereço que sejam enviadas pela Empresa Brasileira de Telégrafos - Correios; Declaração dos confinantes de que o mesmo exerce posse do imóvel por pelo menos 60 meses; comprovante de água ou luz de sua titularidade; documentos expedidos pela Administração Pública em que identificam o requerente como proprietário, dentre outros documentos a serem avaliados pelo fiscal responsável.

§ 6º Nos termos do artigo 68, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, a titularidade do IPTU não importa em presunção de propriedade do imóvel e tampouco caracteriza-se como documento comprobatório de propriedade, podendo ser emitido mediante a comprovação da posse.

§ 7º O agente fiscal poderá exigir outros documentos que julgar necessários para regular instrução do procedimento.

Subseção II
Dos Documentos Necessários para parcelamento dos demais tributos

Art. 6º Far-se-á necessária a apresentação dos seguintes documentos, quando do requerimento do parcelamento, na hipótese do art. 17, § 4º, deste regulamento ou quando do primeiro parcelamento da dívida:

I. Se pessoa física:

a. Cópia de documento de identificação pessoal, que contenha foto e assinatura;
b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

II. Se pessoa jurídica:

a. Cópia do contrato social e, se for o caso, de sua última alteração;
b. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c. Cópia de documento de identificação pessoal do representante da empresa, que contenha foto e assinatura.
d. Cópia do CPF do representante da empresa.

Parágrafo único. O agente fiscal poderá exigir outros documentos que julgar necessários para regular instrução do procedimento.

CAPÍTULO II
DO DÉBITO

Seção I
Da Consolidação e das Prestações Mensais

Art. 7º A dívida será consolidada na data do requerimento de parcelamento e resultará da soma:

I. Do principal;

II. Das multas de mora, de ofício e isoladas;

III. Dos juros de mora; e

IV. Dos honorários e outros encargos legais.

§ 1º O crédito será consolidado, tomando-se como termo final para cálculo dos acréscimos devidos à data da emissão do Termo ou Demonstrativo de Parcelamento ou da emissão da proposta de parcelamento.

§ 2º O valor consolidado resultará da soma do valor do tributo e dos respectivos acréscimos, conforme legislação que regula a matéria, devendo ser considerados todos tributos de mesmo tipo relacionados ao mesmo sujeito passivo.

§ 3º Na hipótese de transferência de posse ou de titularidade de imóvel poderá a dívida, em relação a este, ser parcelada em separado das demais dívidas do mesmo sujeito passivo.

§ 4º O pagamento parcelado sofrerá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º O parcelamento deverá abranger os anos mais antigos inscritos em dívida ativa referente ao mesmo tributo, que não tenham sido alcançados pela prescrição.

§ 1º Estando parte do débito ajuizado ou protestado, o parcelamento deverá ser realizado em separado dos demais débitos.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá o agente fiscal realizar o parcelamento dos anos mais recentes em detrimento dos anos mais longínquos, sob pena de responsabilização civil, criminal e fiscal, respondendo diretamente pelos débitos alcançados pela prescrição em decorrência da inobservância desta norma.

§ 3º O agente fiscal, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa há mais de 05 anos, deverá, obrigatoriamente, fazer a análise da prescrição antes da realização do parcelamento, prescrevendo o débito, quando for o caso.

Art. 9º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observados os limites mínimos de:

I. R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), quando o optante for pessoa física; e

II. R$ 90,00 (noventa reais), quando o optante for pessoa jurídica.

§ 1º A primeira parcela deverá obedecer a previsão do art. 43, IV, do Código Tributário Municipal.

§ 2º Os valores previstos no "caput" serão corrigidos anualmente pelo índice previsto no CTM, como o de correção monetária.

§ 3º O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Gerência da Administração Fazendária Municipal ou sistema automatizado adotado por esta, sendo considerado sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista neste regulamento.

§ 4º A data de vencimento da primeira parcela estará indicada no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a qual coincidirá com o último dia útil do mês de requerimento, vencendo as demais na mesma data.

§ 5º Na hipótese de ausência de expediente bancário ou feriado local no último dia útil do mês de vencimento da parcela, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

Art. 10. Vencida a parcela e não ocorrendo a hipótese de cancelamento do parcelamento, nova guia apenas poderá ser emitida com a data de vencimento limite da última parcela inicialmente estabelecida.

Art. 11. O parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. O não pagamento da primeira parcela na data indicada implicará no cancelamento do parcelamento, mantendo-se o seu Termo, como confissão irretratável da dívida a que se refere.

Seção II
Dos Débitos em Discussão Judicial

Art. 12. Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, o sujeito passivo, deverá, cumulativamente:

I. desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;

II. renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais; e

III. protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil.

Art. 13. Atendidos os requisitos do artigo anterior, o sujeito passivo deverá comprovar, em requerimento próprio, o pedido de desistência e a renúncia de ações judiciais, mediante juntada da 2ª (segunda) via da correspondente petição protocolada ou de certidão do Cartório que ateste a situação das referidas ações, no ato de pedido do parcelamento.

Art. 14. Os depósitos vinculados aos débitos a serem parcelados na forma desta norma serão liberados ou devolvidos ao sujeito passivo apenas após a quitação completa do parcelamento.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO

Seção I
Da Desistência de Parcelamentos Anteriormente Concedidos

Art. 15. O sujeito passivo que desejar parcelar, na forma desta norma, débitos objeto de parcelamentos ativos deverá, previamente à apresentação do pedido de parcelamento, solicitar a desistência do parcelamento em curso.

Art. 16. A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos, será feita de forma irretratável e irrevogável e:

I. deverá ser efetuada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o contribuinte pretenda desistir;

II. abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento; e

III. implicará imediata rescisão destes, considerando-se o contribuinte notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 1º Caso os pedidos de parcelamento de que trata este regulamento sejam cancelados ou não produzam efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 2º A desistência de parcelamentos anteriores implicará perda de todas as eventuais reduções anteriormente aplicadas, sendo o saldo adimplido deduzido do montante total do débito.

Seção II
Do Reparcelamento

Art. 17. Será admitido o reparcelamento de inscrições em dívida ativa objeto de parcelamento anterior.

§ 1º Observado o limite estipulado no art. 9º, incisos I e II, a formalização do reparcelamento fica condicionada ao valor da 1ª (primeira) parcela correspondente a:

I. 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, no caso de histórico de parcelamento;

II. 25% (vinte e cinco por cento) do total dos débitos consolidados, no caso de histórico de um reparcelamento anterior;

III. 30% (trinta por cento), do total dos débitos consolidados, no caso de histórico de dois reparcelamentos anteriores;

IV. 35% (trinta e cinco por cento), do total dos débitos consolidados, no caso de histórico acima de dois reparcelamentos anteriores.

§ 2º Para fins do reparcelamento de que trata o caput, será considerado apenas o histórico de parcelamento do débito no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 3º O histórico de que trata o § 2º independe da modalidade de parcelamento em que o débito tenha sido anteriormente incluído.

§ 4º O contribuinte que possua qualquer quantidade de parcelamentos até a data de publicação desta norma terá contabilizado, para os fins deste artigo, um parcelamento, enquadrando-se no inciso I, § 1º, deste artigo.

Seção III
Da Rescisão

Art. 18. Implicará a imediata rescisão do parcelamento a falta de pagamento:

I. de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II. de qualquer parcela intermediária após o fim do vencimento da última parcela;

III. da primeira parcela, até 03 dias após o seu vencimento.

§ 1º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se a imediata cobrança judicial.

§ 2º O cancelamento do parcelamento ocorrerá independentemente de qualquer notificação prévia ou posterior ao contribuinte.

CAPÍTULO IV
DA GARANTIA

Seção I
Disposições Gerais do Parcelamento Com Garantia

Art. 19. A concessão de parcelamento de débitos cujo valor consolidado seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) fica condicionada à apresentação de garantia real ou fidejussória.

Parágrafo único. Tratando-se de débitos em fase de execução fiscal já ajuizada, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia prestada nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, observados os requisitos de suficiência e idoneidade.

Seção II
Da Garantia

Art. 20. Para formalização do parcelamento com garantia, o sujeito passivo deverá realizar o requerimento ofertando, desde logo, a garantia ao parcelamento.

§ 1º Para análise da garantia ofertada administrativamente, o requerimento deverá ser instruído com:

I. documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua

gestão, caso aplicável;

II. documento de identificação da pessoa física, ou, no caso de espólio, do inventariante; do titular de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade, do representante legal indicado no ato constitutivo, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

III. quando se tratar de débitos objeto de discussão judicial, cópia da petição de renúncia, devidamente protocolada, ou de certidão do Cartório que ateste a situação das respectivas ações, na forma do Capítulo II, Seção II, deste regulamento;

IV. documentação relativa à garantia real ou fidejussória; e

V. declaração firmada pelo devedor, sob as penas da lei, de que a garantia apresentada não foi oferecida e aceita em outro parcelamento eventualmente existente e, em se tratando de bem imóvel, de que detém o domínio pleno do mesmo.

§ 2º Para fins de garantia administrativa ao parcelamento de que trata este regulamento:

I. a garantia real deverá incidir exclusivamente sobre bens imóveis ou sobre outros bens ou direitos sujeitos a registro público ou decorrentes de contratos administrativos;

II. a garantia fidejussória poderá ser prestada por fiança bancária ou seguro-garantia.

§ 3º Para os fins da alínea "d" do parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. no caso de oferecimento de bem imóvel, cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada, cópia da última declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em se tratando de imóvel rural, bem como de laudo de avaliação, oficial ou particular, sendo que, neste último caso, a avaliação deverá ser realizada por engenheiro ou arquiteto inscrito no respectivo conselho profissional ou de acordo com o § 2º do art. 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

II. no caso de fiança bancária ou seguro garantia, o respectivo instrumento e demais documentos comprobatórios.

§ 4º Caso os bens ou direitos tenham sido avaliados de acordo com o § 2º do art. 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o devedor deverá apresentar:

I. comprovação de que a indicação do perito foi feita pelo órgão de registro;

II. laudo de avaliação; e

III. certidão comprovando a averbação do valor constante do laudo na matrícula, se bens imóveis.

§ 5º Para formalização da garantia administrativa de natureza real sobre os bens ou direitos sujeitos a registro público, será aceita modalidade de hipoteca.

§ 6º Os custos necessários para avaliação, formalização e registro das garantias correrão às expensas do requerente.

§ 7º Na hipótese de débito em fase de execução fiscal já ajuizada, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, deverá ser apresentada cópia do respectivo termo ou auto e prova do registro competente, a comprovação do depósito em dinheiro, da fiança bancária ou do seguro garantia, além de outros elementos essenciais à análise da idoneidade e da suficiência da garantia.

Art. 21. Cabe à Gerência da Administração Fazendária Municipal a manifestação expressa acerca da aceitação da garantia, avaliados os requisitos de idoneidade e suficiência, tendo em vista a sua acessibilidade e liquidez, o montante consolidado do débito e o prazo pretendido.

§ 1º Caso o pedido de parcelamento englobe inscrição já ajuizada, a manifestação acerca da aceitação da garantia competirá à unidade da Procuradoria Jurídica Municipal responsável pelo acompanhamento da respectiva execução fiscal.

§ 2º Caso a Gerência da Administração Fazendária Municipal julgue necessário aporte para verificação da idoneidade e suficiência da garantia, poderá recorrer a outro órgão municipal.

§ 3º O parcelamento será cancelado caso o sujeito passivo não providencie, no prazo de 30 dias contados da notificação do deferimento, a assinatura do termo de parcelamento e a formalização da garantia, inclusive com os registros pertinentes, sendo o caso, prorrogável, a critério da unidade responsável.

Art. 22. Constatada a qualquer momento a inidoneidade ou insuficiência da garantia, o sujeito passivo será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, substituir

a garantia considerada inidônea ou complementar a garantia considerada insuficiente, solicitando, sendo o caso, nos autos judiciais, o reforço da garantia para os débitos em fase de execução fiscal já ajuizada.

Parágrafo único. Vindo o objeto de garantia a perecer ou a se desvalorizar no curso do parcelamento, o devedor deverá providenciar a sua reposição ou reforço, sob pena de rescisão do acordo e vencimento antecipado da dívida.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 23. O sujeito passivo que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos para com a Fazenda Municipal em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O requerimento de parcelamento será realizado perante a Gerência da Administração Fazendária Municipal e deverá ser instruído com:

I. se deferido o processamento da recuperação judicial:
- **a)** documento de identificação do administrador judicial, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;
- **b)** no caso de administrador judicial pessoa jurídica, o termo de compromisso de que trata o art. 33 da Lei nº 11.101, de 2005; e
- **c)** cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

II. se ainda não deferido o processamento da recuperação judicial, cópia da petição inicial de recuperação judicial devidamente protocolada;

III. na hipótese prevista no § 3º deste artigo, cópia da petição de desistência da impugnação, do recurso interposto ou da ação judicial e cópia da petição do pedido de renúncia, devidamente protocoladas.

§ 2º O parcelamento abrangerá a totalidade dos débitos devidos pelo sujeito passivo inscritos em dívida ativa do Município, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ressalvados exclusivamente os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras leis.

§ 3º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial,

submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 4º Além das hipóteses previstas no art. 16, é causa de rescisão do parcelamento a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005, bem como a decretação da falência da pessoa jurídica.

§ 5º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

§ 6º O parcelamento de que trata este artigo deverá ser efetuado com observância das demais condições estabelecidas neste regulamento, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 e no caput do art. 18.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Sendo sujeito passivo dos débitos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar 22 de 23 de fevereiro de 2011, aplicando-se, no que for compatível, as normas deste decreto.

Art. 25. Considera-se confissão de dívida e regularmente firmado o parcelamento administrativo a assinatura do termo de parcelamento, independente do pagamento de qualquer parcela.

Parágrafo único. Faz prova da aceitação das presentes condições, especialmente das previstas no caput, além do Termo de Parcelamento devidamente assinado, a comprovação de pagamento de qualquer parcela.

Art. 26. No caso de pagamento após a data de vencimento serão cobrados juros e multa estipulados conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.480 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Convoca os candidatos habilitados na 2ª Chamada do 23º Exame de Seleção da Guarda Mirim Municipal de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em exame de seleção, Edital 001 de 18 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 10.161 de 09 de setembro de 2022, para o posto de Aspirante a Guarda Mirim.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, na seguinte ordem de classificação, conforme respectivas cotas:

2ª CHAMADA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA

COL.	INSC. Nº	FEMININO	1ª FASE PROVA OBJETIVA	2ª FASE CURSO DE FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
14	215/2022	Marina Santos Franco	74,00	APROVADO	CLASSIFICADO
15	152/2022	Maria Eduarda Gomes Bezerra	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
16	044/2022	Thalita Danielli dos Santos	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
17	070/2022	Júlia Soares Franco	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
18	165/2022	Lívia Alves de Oliveira	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
19	123/2022	Vitória Ramires Soares	68,00	APROVADO	CLASSIFICADO

COL.	INSC. Nº	MASCULINO	1ª FASE PROVA OBJETIVA	2ª FASE CURSO DE FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
14	244/2022	Matheus Gabriel Guimarães Alves	72,00	APROVADO	CLASSIFICADO
18	217/2022	Marcos Silvestre de Oliveira	68,00	APROVADO	CLASSIFICADO
19	300/2022	Samarone Soares Oliveira	68,00	APROVADO	CLASSIFICADO
22	510/2022	Gustavo Santiago Silveira Silva	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO

23	032/2022	David Alves de Souza	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
24	311/2022	Bruno Silva Araújo	66,0	APROVADO	CLASSIFICADO

2. SISTEMA DE COTAS

A) CADASTRO ÚNICO DE BENEFICIÁRIOS

COL.	INSC. Nº	FEMININO	1ª FASE PROVA OBJETIVA	2ª FASE CURSO DE FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
16	047/2022	Mayara Evellyn Durães Pinho	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
19	245/2022	Sany Kisley Martins Ferreira	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
20	148/2022	Gabriela Magalhães Gomes	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
21	143/2022	Júlia Queiroz Miranda	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
22	324/2022	Maria Clara Ferreira da Silva	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
24	305/2022	Maria Clara Ramires da Silva	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
25	006/2022	Daniely Martins Magalhães	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO

COL.	INSC. Nº	MASCULINO	1ª FASE PROVA OBJETIVA	2ª FASE CURSO DE FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
11	015/2022	Saimon Cicero Esteves Miranda	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	050/2022	Iago Pereira Da Silva	68,00	APROVADO	CLASSIFICADO
15	326/2022	Filipe Luan Mendes E Silva	68,00	APROVADO	CLASSIFICADO
20	467/2022	Hiury Samuel Brandão Costa	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
21	220/2022	Mateus Gomes Ferreira	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
22	302/2022	Davi Ferreira Souza	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
23	010/2022	Adson Carlos Silva Goveia	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
24	020/2022	Breno dos Santos Ferreira	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
25	247/2022	Erick Jhonatan de Souza Costa	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
27	223/2022	Eduardo Gaudencio Pinheiro	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
28	183/2022	Gustavo Baruck Caldeira Dias	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO

Salinas, 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de maio de 2023.

Joaquim Neres Xaver Dias
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10481 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1319			AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP	
4.4.90.52.00		**1175**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.536.417,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.536.417,00*
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.30.00		**1239**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*6.000,00*
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.30.00		**1248**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.000,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00		**1351**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
3.3.90.39.00		**1353**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.000,00*
			TOTAL: R$	**1.560.417,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
1.560.417,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.482 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto n° 9.262 de 06 de janeiro de 2021, que nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para utilização da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de substituir os membros nomeados para utilização da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto n° 9.262 de 06 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam indicados os servidores: CLEDSON PEREIRA para a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, ANÍSIO GUIMARÃES JÚNIOR, para a função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, bem como os servidores PRISCILA ROSA LIMA E CRISTIANE FRANCIELY MORAIS – suplente, GEILIANE DIAS DE OLIVEIRA e WISHLEY HENRIQUE ALEXANDRE SILVA – suplente, para comporem a equipe de apoio.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 9.885 de 11.05.2022.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.483 DE 11 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 9.261 de 06 de janeiro de 2021, que “Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de substituir os membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação;

Considerando os princípios expressamente insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência dos serviços públicos;

Considerando que dada a sua essencialidade a Comissão Permanente de Licitação não pode ser prejudicada no seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º- O Artigo 1º do Decreto nº 9.261, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cledson Pereira

Suplente: Anísio Guimarães Junior

Secretário: Priscila Rosa Lima

Suplente: Wishley Henrique Alexandre Silva

Vogal: Geiliane Dias de Oliveira

Suplente: Cristiane Franciely Morais

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 9.886 de 11.05.2022.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.484 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

LUCAS GONÇALVES BATISTA — para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Esportes – AEP, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.485 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora GÉSSICA EVANGELISTA DA SILVA ANTUNES do cargo de Coordenador de Núcleo Administrativo - CNA, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 01 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº10.486, DE 17 DE MAIO DE 2023

Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, para os fins de que trata este Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de

2014 e do art. 49, § 6º, do Decreto nº 9.539, de 25 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOSÉ MILTON OLIVEIRA REIS, matrícula nº 12614, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tursimo, como Gestor da parceria firmada entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto se estenderão por toda vigência da parceria celebrada em decorrência do Processo nº 01 de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.539, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.487, DE 17 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins de que trata este Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do art. 49 do Decreto nº 9.539, de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I. Alessandro Carlos Niza, matrícula nº 11733;
II. Samuel Klisley Meira de Chaves, matrícula nº 14167;
III. Renilde Alves dos Santos Ferreira, matrícula nº 13540;
IV. Naide de Souza Franco, matrícula nº 13554;
V. Maria Clara Alves Vitucci Santiago, matrícula nº 13474.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação funcionará como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria celebrada, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei e do seu Regulamento.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada terá sua atuação restrita ao Processo nº 01 de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 17 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10488 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.30.00	**249**		**Material de Consumo**	**1.500,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.500,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.36.00	**317**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*5.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.3.90.39.00	**504**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2201			DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA -	
3.3.90.14.00	**555**		**Diárias - Pessoal Civil**	**500,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*500,00*
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.3.90.39.00	**595**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*2.000,00*
08.122.0017.2236			MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.3.90.39.00	**604**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.660.000.0000		*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*10.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00	**689**		**Material de Consumo**	**13.000,00**
	1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*13.000,00*
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	

17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00		**728**	**Material de Consumo**	**5.700,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*5.700,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**40.700,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136			MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.3.90.30.00		**302**	**Material de Consumo**	**1.500,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.500,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.39.00		**318**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*5.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.3.90.14.00		**500**	**Diárias - Pessoal Civil**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1120			Aquis.de Equipamentos P/Piso Mineiro	
4.4.90.52.00		**511**	**Equipamento e Material Permanente**	**500,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*500,00*
08.122.0017.2203			Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.3.90.46.00		**571**	**Auxílio-alimentação**	**10.000,00**
	1.660.000.0000		*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*10.000,00*
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00		**588**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*2.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1167			PERF/CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DISTRB.DE AG	
4.4.90.51.00		**723**	**Obras e Instalações**	**2.800,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.800,00*
17.511.0171.1169			OBRAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOT	
4.4.90.51.00		**724**	**Obras e Instalações**	**2.900,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.900,00*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177			CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00		**735**	**Obras e Instalações**	**13.000,00**
	1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*13.000,00*

TOTAL: **R$** **40.700,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.489 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor CARLOS CLÉCIO FERREIRA SARMENTO do cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, para o qual foi nomeado em 05 de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10490 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2721 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada conforme autorização de crédito especial Lei nº 2721 de 18.05.2023 conforme emendas parlamentares 315700520230001 e 315700520230002.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1112			Aquis.de Veículo P/O CRAS-PSB/EM.PARL	
4.4.90.52.00	**1503**		**Equipamento e Material Permanente**	**100.000,00**
1.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*100.000,00*
08.122.0017.1114			Aquis.de Veículo P/a Unid.Acol.Inst-UAI	
4.4.90.52.00	**1504**		**Equipamento e Material Permanente**	**100.000,00**
1.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*100.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**200.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 200.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10491 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.36.00	**251**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2176			MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA	
3.1.90.94.00	**402**		**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	

08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.11.00		**589**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.200,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*3.200,00*
3.1.90.13.00		**590**	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.46.00		**597**	**Auxílio-alimentação**	**350,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*350,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.36.00		**682**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00		**691**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00		**747**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.04.00		**756**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
12.306			Alimentacao e Nutricao	
12.306.0121			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0121.2322			DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	
3.3.90.30.00		**787**	**Material de Consumo**	**200.000,00**
	1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*200.000,00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331			Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.94.00		**822**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*5.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00		**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**75.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*75.000,00*
3.3.90.46.00		**903**	**Auxílio-alimentação**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00		**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*20.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**411.550,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC

02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.14.00		**248**	**Diárias – Pessoal Civil**	**4.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2174			MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA	
3.3.90.30.00		**396**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
08.122.0041.2176			MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA	
3.1.90.11.00		**400**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2216			MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00		**588**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.550,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*3.550,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1129			REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC	
4.4.90.51.00		**675**	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.36.00		**690**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**24.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*24.000,00*
17			Saneamento	
17.304			Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292			MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00		**720**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**26.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*26.000,00*
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1163			CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS DE ABAS	
4.4.90.51.00		**721**	**Obras e Instalações**	**2.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310			DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00		**757**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**85.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*85.000,00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00		**792**	**Equipamento e Material Permanente**	**15.000,00**
	1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*15.000,00*
12.361.0122.1201			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00		**794**	**Obras e Instalações**	**35.000,00**

12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00	**757**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**85.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*85.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**792**	**Equipamento e Material Permanente**	**15.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*15.000,00*
12.361.0122.1201		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00	**794**	**Obras e Instalações**	**35.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*35.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*5.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1221		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P/TRANSPORTE	
4.4.90.52.00	**834**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*20.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1247		AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MOVEIS P/ENSINO IN	
4.4.90.52.00	**885**	**Equipamento e Material Permanente**	**25.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*25.000,00*
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.14.00	**898**	**Diárias - Pessoal Civil**	**20.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*20.000,00*
3.3.90.33.00	**900**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**10.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**902**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*60.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
3.3.90.36.00	**914**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**15.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*15.000,00*
3.3.90.39.00	**915**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*20.000,00*
		TOTAL: R$	**411.550,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.492, DE 22 DE MAIO DE 2023

Constitui Comissão de Avaliação do sistema ofertado pelo licitante vencedor no Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, bem como nomeia os seus respectivos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento, assessoria e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, por comissão técnica municipal, do produto/serviço ofertado, atendendo ao melhor interesse da Administração Pública Municipal, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão para avaliar a demonstração do sistema de software de gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, pelo licitante vencedor no Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, composta pelos membros a seguir nomeados:

I. José Ferreira dos Santos – Coordenador da Administração Fazendária Municipal;
II. Beatriz Barbosa de Oliveira – Fiscal Tributário;
III. Tatiane Mendes de Sousa – Auditora Fiscal;
IV. Igor Jeronymo Guimarães – Divisão de Processamento de Dados.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação:

I. Participar do teste de amostragem do produto/serviço ofertado pelo licitante vencedor, visando à contratação de software de gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF;
II. Fazer cumprir o disposto na Cláusula Décima Quarta do Edital do Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023;
III. Elaborar parecer conclusivo após a devida apresentação nos moldes previstos no Edital de Licitação, com posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão executados na Prefeitura Municipal de Salinas, localizada a Praça Moisés Ladeia nº 64, Centro, Salinas/MG.

Art. 3º Na hipótese de não atendimento aos requisitos do Edital pelo licitante vencedor, caberá à Comissão de Avaliação acompanhar e avaliar o software de gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, pelo licitante subsequente convocado, nos termos da Cláusula Décima Quarta, item 14.1.1, do Edital de Licitação.

Art. 4º A comissão poderá requerer informações e documentos da empresa e atuará provisoriamente, enquanto durar as ações pertinentes ao estudo para elaboração do parecer.

Art. 5º Os membros nomeados exercerão este mister, considerado serviço público relevante, não fazendo jus à remuneração pelo encargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 22 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10493 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1284			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI	
4.4.90.52.00		**1104**	**Equipamento e Material Permanente**	**65.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*65.000,00*
10.301.0108.2463			Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.30.00		**1159**	**Material de Consumo**	**100.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*100.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.30.00		**1239**	**Material de Consumo**	**25,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*25,00*
3.3.90.39.00		**1242**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.500,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.500,00*

10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.30.00	**1248**		**Material de Consumo**	**1.000,00**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.000,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.30.00	**1256**		**Material de Consumo**	**10.000,00**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	**1351**		**Material de Consumo**	**60.000,00**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*60.000,00*
3.3.90.39.00	**1353**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2485			MANUT. DE DESPESA C/FISIOTERAPIA	
3.3.90.30.00	**1458**		**Material de Consumo**	**70,00**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*70,00*
			TOTAL: R$	**244.595,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

244.595,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10494 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00	**1285**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**32.000,00**
1.600.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*32.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**32.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2415	MANUT.DESPESA C/PNAISP –POLITICA DO SIS		
3.1.90.04.00	**1116 Contratação por Tempo Determinado**		**32.000,00**
1.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*32.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**32.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.495, DE 26 DE MAIO DE 2023

Constitui Comissão Organizadora do Concurso Cultural "Festival de Quadrilhas - Edição 2023", bem como nomeia os seus respectivos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Cultural "Festival de Quadrilhas - Edição 2023";

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Organizadora do Concurso Cultural "Festival de Quadrilhas - Edição 2023", que será composto pelos seguintes membros:

I. GILCIMAR MARTINS SANTOS - Presidente;

II. ELEONORA DAS NEVES SARMENTO – Secretária e Curadora;

III. DIRCILEY RAMOS SELES – Coordenadora de Decoração;

IV. ANE TANUSA GUIMARÃES – Coordenadora de Alimentação;

V. ZONETE ALVES MENDES – Coordenador de Divulgação.

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Aprovar o edital;

II. Fazer cumprir o presente Edital e todas as suas normas;

III. Decidir as impugnações apresentadas ao edital;

IV. Definir e decidir sobre questões não previstas neste regulamento ou no edital.

Art. 3º São atribuições especificas dos membros:

I. Do Presidente:

a) Exercer a Coordenação Geral do concurso cultural;

b) Convocar e presidir reuniões, quando necessário.

II. Do Secretário e Curador:

a) Realizar todo o procedimento de elaboração do Concurso Cultural (edital, inscrições, Manual de Julgamento, todas as fichas necessárias no processo de julgamento e apuração, etc.);

b) Redigir as atas das reuniões.

III. Do Coordenador de Decoração:

a) Organizar as decorações de todo o evento, incluindo palco, circuito de dança e mesa de jurados.

IV. Do Coordenador de Alimentação:

a) Providenciar o lanche da Comissão Julgadora;

b) Providenciar o lanche dos concorrentes alojados.

V. Do Coordenador de Divulgação:

a) Providenciar a divulgação do Concurso Cultural e publicação de todas as etapas.

Art. 4º Esta comissão atuará enquanto durar as ações pertinentes ao Concurso Cultural "Festival de Quadrilhas - Edição 2023".

Art. 5º Os membros nomeados exercerão este mister, considerado serviço público relevante, não fazendo jus à remuneração pelo encargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10496 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00	**804**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*20.000,00*
3.1.90.11.00	**805**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**53.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*53.000,00*
3.1.90.13.00	**806**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*12.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**215.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*215.000,00*
3.1.90.13.00	**821**	**Obrigações Patronais**	**45.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*45.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00	**823**	**Contratação por Tempo Determinado**	**40.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*40.000,00*
3.1.90.13.00	**825**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
3.3.90.46.00	**832**	**Auxílio-alimentação**	**10.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	**842**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**110.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*20.000,00*
1.576.000.0000		*Transf. Recur. dos Estados p/*	*90.000,00*
12.362		Ensino Medio	
12.362.0123		ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	
12.362.0123.2342		MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO M	
3.3.90.39.00	**849**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.576.000.0000		*Transf. Recur. dos Estados p/*	*10.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*25.000,00*
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**40.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*40.000,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*20.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.04.00	**904**	**Contratação por Tempo Determinado**	**80.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*80.000,00*
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*20.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*30.000,00*

3.1.90.11.00	**908**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**50.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*		*50.000,00*
3.1.90.13.00	**909**	**Obrigações Patronais**		**5.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*		*5.000,00*
3.3.90.46.00	**916**	**Auxílio-alimentação**		**7.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*		*7.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**802.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 802.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10497 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10		Saude		
10.122		Administracao Geral		
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D		
3.1.90.04.00	**1050**	**Contratação por Tempo Determinado**		**1.994,10**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*1.994,10*
3.3.90.32.00	**1056**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**		**13.020,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*13.020,00*
10.301		Atencao Basica		
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.1284		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI		
4.4.90.52.00	**1104**	**Equipamento e Material Permanente**		**125.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*125.000,00*
10.301.0108.2415		MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS		
3.1.90.04.00	**1116**	**Contratação por Tempo Determinado**		**11.992,01**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*11.992,01*
3.3.90.46.00	**1122**	**Auxílio-alimentação**		**150,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*150,00*
10.301.0108.2450		MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF		
3.1.90.04.00	**1129**	**Contratação por Tempo Determinado**		**11.584,74**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*11.584,74*
3.1.90.11.00	**1130**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**33.029,32**

	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*33.029,32*
3.3.90.46.00		**1132**	**Auxílio-alimentação**	**1.145,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.145,00*
10.301.0108.2453			Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.1.90.04.00		**1140**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.815,70**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.815,70*
3.1.90.11.00		**1141**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**24.985,98**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*24.985,98*
3.3.90.46.00		**1146**	**Auxílio-alimentação**	**1.185,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.185,00*
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00		**1151**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.462,36**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.462,36*
3.3.90.39.00		**1155**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*30.000,00*
3.3.90.46.00		**1156**	**Auxílio-alimentação**	**150,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*150,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1285			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O CAPS	
4.4.90.52.00		**1166**	**Equipamento e Material Permanente**	**18.122,70**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*18.122,70*
10.302.0109.1319			AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP	
4.4.90.52.00		**1175**	**Equipamento e Material Permanente**	**120.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*120.000,00*
10.302.0109.2419			Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.39.00		**1193**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*25.000,00*
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00		**1235**	**Contratação por Tempo Determinado**	**18.725,72**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*18.725,72*
3.1.90.11.00		**1236**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.187,61**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.187,61*
3.3.90.32.00		**1240**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**106.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*106.000,00*
3.3.90.39.00		**1242**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.000,00*
3.3.90.46.00		**1243**	**Auxílio-alimentação**	**600,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*600,00*
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00		**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**54.056,82**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*54.056,82*
3.3.90.30.00		**1248**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
3.3.90.36.00		**1249**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**24.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*24.000,00*
3.3.90.39.00		**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
3.3.90.46.00		**1251**	**Auxílio-alimentação**	**1.955,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.955,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00		**1252**	**Contratação por Tempo Determinado**	**27.095,87**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*27.095,87*
3.1.90.11.00		**1253**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**19.285,89**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*19.285,89*
3.3.90.46.00		**1259**	**Auxílio-alimentação**	**1.350,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.350,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.1312			Aquis.de Equip e Veículos P/Vigilância	
4.4.90.52.00		**1347**	**Equipamento e Material Permanente**	**213.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*213.000,00*

TOTAL: R$ 939.893,82

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

939.893,82

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10498 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04.00		**1133**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.359,01**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.359,01*
3.1.90.11.00		**1134**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**18.735,70**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.735,70*
3.3.90.30.00		**1136**	**Material de Consumo**	**40.000,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*40.000,00*
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.11.00		**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**17.345,67**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*17.345,67*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2422			MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.1.90.04.00		**1204**	**Contratação por Tempo Determinado**	**276.713,02**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*276.713,02*
3.1.90.11.00		**1205**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**63.188,75**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*63.188,75*
3.1.90.94.00		**1207**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.300,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.300,00*
3.3.90.40.00		**1211**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**12.000,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*12.000,00*
3.3.90.46.00		**1212**	**Auxílio-alimentação**	**19.210,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*19.210,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.39.00		**1258**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*

10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00		**1285**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*30.000,00*
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110			Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.1289			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊU	
4.4.90.52.00		**1305**	**Equipamento e Material Permanente**	**24.163,60**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*24.163,60*
10.303.0110.2404			MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.1.90.04.00		**1307**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.920,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.920,00*
3.1.90.11.00		**1308**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**12.681,41**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*12.681,41*
3.1.90.94.00		**1310**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.100,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.100,00*
3.3.90.46.00		**1315**	**Auxílio–alimentação**	**1.475,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.475,00*
10.303.0110.2409			Despesa C/Programa Farmácia de Todos	
3.3.90.32.00		**1319**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2504			Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.39.00		**1466**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
	1.632.000.0000		*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*	*60.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**651.192,16**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2389			Concessão de Auxilio Financeiro a Pacie	
3.3.90.48.00		**1030**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**10.735,70**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.735,70*
10.122.0100.2399			DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE	
3.1.90.04.00		**1041**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
3.1.90.11.00		**1042**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.1.90.13.00		**1043**	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.1.90.94.00		**1044**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.14.00		**1045**	**Diárias – Pessoal Civil**	**163,60**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*163,60*
3.3.90.30.00		**1046**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.36.00		**1047**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.39.00		**1048**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.93.00		**1049**	**Indenizações e Restituições**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1276			Construção, Ampliação e Reforma de UBS	
4.4.90.51.00		**1103**	**Obras e Instalações**	**448.588,18**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*448.588,18*
10.301.0108.1321			AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTO	

4.4.90.52.00	**1106**	**Equipamento e Material Permanente**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
10.301.0108.2415		MANUT.DESPESA C/PNAISP –POLITICA DO SIS		
3.3.90.30.00	**1119**	**Material de Consumo**		**30.000,00**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*30.000,00*
3.3.90.39.00	**1121**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**17.345,67**
1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*		*17.345,67*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.1317		CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI		
4.4.90.51.00	**1174**	**Obras e Instalações**		**20.000,00**
1.632.000.0000		*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*		*20.000,00*
10.302.0109.1319		AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOP		
4.4.90.52.00	**1175**	**Equipamento e Material Permanente**		**40.000,00**
1.632.000.0000		*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*		*40.000,00*
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL–		
3.1.90.04.00	**1179**	**Contratação por Tempo Determinado**		**50.359,01**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*50.359,01*
		TOTAL:	**R$**	**651.192,16**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.499 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor VILSON FERNANDES DE OLIVEIRA do cargo de Chefe da Guarda Municipal - CGM, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para o qual foi nomeado em 06 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10500 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que será suplementado por superávit financeiro utilizando o saldo do ano anterior conforme Lei orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1131			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**676**		**Equipamento e Material Permanente**	**12.100,00**
2.710.000.0000			*Transferência Especial dos Estados*	*12.100,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1187			CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51.00	**743**		**Obras e Instalações**	**50.000,00**
2.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*50.000,00*
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00	**744**		**Obras e Instalações**	**155.000,00**
2.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*155.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
17			Saneamento	
17.512			Saneamento Basico Urbano	
17.512.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.512.0172.1082			Aquis. Equip.e Veíc. P/Fundo M.S.Básico	
4.4.90.52.00	**1487**		**Equipamento e Material Permanente**	**294.000,00**
2.749.000.0000			*Outras vinculações de transferências*	*294.000,00*
			TOTAL: R$	**511.100,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

511.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10501 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 2708 / 2022
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE		
02.06.01	SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL		
20	Agricultura		
20.122	Administracao Geral		
20.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
20.122.0046.2142	MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI		
3.3.90.30.00	**342** **Material de Consumo**		**11.250,00**
1.706.000.0000	*Transferência Especial da União*		*11.250,00*
	TOTAL:	**R$**	**11.250,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 11.250,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE MAIO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.502 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora VERÔNICA RODRIGUES SANTOS do cargo de Gerente de Departamento - GD, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, para o qual foi nomeada em 04 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.503 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;

Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Viviane Pereira Brito	Gari	CE-I	03.02.2020
Alessandro Carlos Niza	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	16.03.2020
Luiz Paulo de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I	17.03.2020

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 058/2023

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor MÁRCIO RICARDO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, CE-XXII, admitido em 26 de abril de 2017 (dois mil e dezessete), lotado no Fundo Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2023, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 059/2023

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora AMANDA FARIA BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, CE-XVIII, admitida em 21 de janeiro de 2008 (dois mil e oito), lotada no Fundo Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de maio de 2023, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A Nº 060/2023

Designa servidora que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, a servidora VILMÁCIA FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Professor I para, a partir desta data, responder pelas funções de Vice Diretor da Escola Municipal Professora Áurea Paula de Souza.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 02 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035, de 27 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa, bem como nomeou a Comissão Processante.

CONSIDERANDO que não foi possível a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2023, designada pela Portaria nº 035, de 27 de fevereiro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2023, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Salinas-MG, 02 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 05 DE MAIO DE 2023

Instaura Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a proibição ao locupletamento indevido pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública Municipal a revisão dos seus atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos arts. 62 e 63 da Lei Nacional nº 4.320/64 e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o caráter excepcionalíssimo do procedimento de reconhecimento de dívida perante terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, bem como designar os servidores BETHÂNIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE , Matrícula nº 5942-5, JEZIANA MARIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 9194-9, JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 075/2023/SMS, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Temporária de Processo Administrativo terá como objetivo avaliar a regularidade do pagamento de valores supostamente devidos a Empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A, a qual celebrou a Ata de Registro de Preços nº 080/2021, Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem por objeto a eventual e futura aquisição de medicamentos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a viabilizar emissão do respectivo Termo de Reconhecimento de Dívida, caso seja necessário.

Art. 3º Esta comissão temporaria terá prerrogativa de ouvir servidores ou terceiros envolvidos na contratação que trata o artigo anterior, bem como solicitar documentos e eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único. Todos os atos desenvolvidos pela comissão deverão ser devidamente autuados e de todas as reuniões deverão ser lavradas as respectivas atas.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 05 DE MAIO DE 2023

Instaura Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a proibição ao locupletamento indevido pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública Municipal a revisão dos seus atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos arts. 62 e 63 da Lei Nacional nº 4.320/64 e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o caráter excepcionalíssimo do procedimento de reconhecimento de dívida perante terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, bem como designar os servidores BETHÂNIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, Matrícula nº 5942-5, DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8, PATRICIA SANTOS, matrícula nº 10556-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 013/2023/SMS, de 11 de janeiro de 2023, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Temporária de Processo Administrativo terá como objetivo avaliar a regularidade do pagamento de valores supostamente devidos a Empresa Mega Construtora Eireli, a qual celebrou o Contrato nº 029/2020, Processo Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a obra de Construção da Brinquedoteca e outras intervençoes no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, de modo a viabilizar emissão do respectivo Termo de Reconhecimento de Dívida, caso seja necessário.

Art. 3º Esta comissão temporaria terá prerrogativa de ouvir servidores ou terceiros envolvidos na contratação que trata o artigo anterior, bem como solicitar documentos

e eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único. Todos os atos desenvolvidos pela comissão deverão ser devidamente autuados e de todas as reuniões deverão ser lavradas as respectivas atas.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 05 DE MAIO DE 2023

Instaura Sindicância Investigativa, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Salinas, bem como por aplicação analógica do Art. 19 da IN CGU Nº 14/2018;

CONSIDERANDO que o relato do Memorando nº 1042/2023/SEC.TRANSPORTE, de 20 de abril de 2023, do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito não traz indícios de autoria suficientes que justifiquem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório em face de servidor específico;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, bem como designar os servidores MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578-9, PATRICIA SANTOS, matrícula nº 10556-3, e, LUCIO SANTOS ROCHA, matrícula nº 00093-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Sindicância Investigativa, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 1042/2023/SEC.TRANSPORTE, de 03 de maio de 2023, do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Parágrafo único. O relatório propositivo oriundo deste procedimento também poderá sugerir medidas de cunho eminentemente gerencial, como a realização de alterações na rotina de trabalho de determinada seção ou no sistema de controle interno, com vistas a evitar futuras irregularidades.

Art. 3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE MAIO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026, de 16 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo de Sindicância Administrativa e Nomeou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053, de 14 de abril de 2023, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, até o dia 30 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que não foi possível a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto, bem como a possibilidade prorrogação nos termos do Art. 198, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, designada pela Portaria nº 026,

de 16 de fevereiro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 008/2023, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Salinas-MG, 05 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 066/2023

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, admitido em 17 de março de 2020 (dois mil e vinte), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 09 de maio de 2023, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE MAIO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026, de 16 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo de Sindicância Administrativa e Nomeou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Portaria nº 065, de 05 de maio de 2023, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, até o dia 15 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que não foi possível a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto, bem como a possibilidade prorrogação nos termos do Art. 198, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2023, designada pela Portaria nº 026, de 16 de fevereiro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 009/2023, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 15 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 068/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Gilvan Ferreira Costa, ocupante do cargo

efetivo de Motorista, admitido em 08 de agosto de 2001 (dois mil e um), lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2011 a 09 de agosto de 2021 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MAIO DE 2023

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a servidora ADELANE DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA , matrícula nº 13710, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Gabinete, para responder pelas funções de Coordenador de Eventos na ausência e/ou impedimento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 18 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 070/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Amadeu Santos Rocha, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 01 de abril de 2011 (dois mil e onze)**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2011 a 01 de abril de 2021 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 071/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Antônio Cláudio Pereira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 18 de fevereiro de 2000 (dois mil)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2010 a 19 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 072/2023

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Mauro Newton Gonçalves, ocupante do cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, para, a partir desta data, responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 043 de 08.03.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 073/2023

Designa servidores que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Norma Operacional Básica - NOB-RH/SUAS, designa, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas:

Para prestarem serviço na Unidade de Acolhimento Institucional - UAI:

Gabriela de Almeida Loiola - Assistente Social,
Walquirian Brito Vita - Psicóloga,
Anaíde dos Santos Barbosa e Nilda Francisca de Almeida - Auxiliar de Serviços Gerais,
Adriana Lima Rocha, Ariany Rodrigues dos Reis, Daiane Santos Silva, Graciene Ferreira Pessoa, Nelma Pereira da Silva e Vanilda Barbosa Santos - Monitoras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072 de 09.06.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 074/2023

Designa servidor responsável pela manutenção do Portal da Transparência que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

RESOLVE:

Designar sem ônus para o município, o servidor LUCIANO PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Coordenador de Transparência e de Prevenção e Combate a Corrupção, como responsável pela manutenção e informações do Portal da Transparência do município, conforme artigo 40 da Lei Federal 12.527/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086 de 14.08.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 24 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 25 DE MAIO DE 2023

Substitui membros da Comissão do Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062, de 05 de maio de 2023, que instaurou o Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida e nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Jeziana Maria de Jesus Santos, matrícula nº 9194-9, pela servidora DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8 e a servidora Juscelia Maria Morais Pedrosa, matrícula nº 10559-3, pela servidora PATRICIA SANTOS, matrícula nº 10556-3, na composição da Comissão Temporária de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida, designada pela Portaria nº 062, de 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 25 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 076/2023

Autoriza a cessão do servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Policia Civil do Estado de Minas Gerais e o Municipio de Salinas, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo,constantes na Lei Complementar Municipal nº 075 de 06 de julho de 2022, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista no parágrafo único do art. 42 , da Lei Orgânica do município. "**Art. 42** - Nenhum servidor público municipal poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo os casos previstos em lei ou mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder que o servidor esteja subordinado.

Parágrafo único. A cessão de servidores municipais a outros órgãos ou entidades que não integrem a administração direta ou indireta deste município somente será possível mediante convênio. Em qualquer caso, contudo, o número total de servidores municipais cedidos não poderá ultrapassar o limite de 5%(cinco por cento) do número de efetivos .(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 15, de 12 de abril de 2005)" e lei 2.454/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do servidor Mateus Caique Jardim, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por período de 60 meses, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2° - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 29 DE MAIO DE 2023

Instaura Sindicância Investigativa, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Salinas, bem como por aplicação analógica do Art. 19 da IN CGU Nº 14/2018;

CONSIDERANDO que o relato do Memorando nº 1276/2023/SEC.TRANSPORTE, de 25 de maio de 2023, do Secretário Municipal de Transportes e Trânsito não traz indícios de autoria suficientes que justifiquem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório em face de servidor específico;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 1276/2023/SEC.TRANSPORTE, de 25 de maio de 2023, do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Sindicância Investigativa:

I. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3;
II. JEZIANA MARIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 9194-9; e
III. LUCIO SANTOS ROCHA, matrícula nº 00093-4.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Parágrafo único. O relatório propositivo oriundo deste procedimento também poderá sugerir medidas de cunho eminentemente gerencial, como a realização de alterações na rotina de trabalho de determinada seção ou no sistema de controle interno, com vistas a evitar futuras irregularidades.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 078/2023

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 4217 de 10 de abril de 2023,

Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez."

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a servidora Rosilene Dias Soares, Atendente, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 31.05.2023 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 079/2023

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor ALEXSANDRO NERIS BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, CE-XI, admitido em 04 de janeiro de 2010 (dois mil e dez), lotado no Fundo Municipal de Saúde LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de **01 de junho de 2023**, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 97, V, da Lei Municipal 684, de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas e art. 32 da Lei Complementar nº 27/2012.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 30 DE MAIO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2023, de 22 de maio de 2023, do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022;

CONSIDERANDO que não foi possível a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto e que a prorrogação de prazo não acarretará nenhum prejuízo à defesa, nos termos da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, designada pela Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da

Comissão Processante, constantes no Ofício nº 017/2023, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2023.

Salinas-MG, 30 de maio de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Termo de Cessão de Uso Temporário que, entre si, celebram a Associação Comunitária Rural de Montes Clarinhos e o Município de Salinas, que tem por objeto a cessão de uso de bem móvel denominado: Fiat Uno Mille Economy, Cor Azul, Placa HHF 4251, Ano/Modelo 2009/2010, Chassi, 9BD15802AA6331176, combustível álcool/gasolina, pertencente a Associação Comunitária Rural de Montes Clarinhos, ora cedente em favor do cessionário, o Município de Salinas. Data de assinatura: 02/05/2023. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2024. Salinas, 02 de maio de 2023, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Termo de Convênio nº 04/2023 que, entre si, celebram o Município de Salinas e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, que tem por objeto: A Emater/MG, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, desenvolverá plano de ação, no Município de Salinas visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural, através do apoio técnico necessário. Data de assinatura: 01/05/2023. Vigência: 60 meses a contar do dia 01/05/2023. Salinas, 01 de maio de 2023, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2023

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 080/2022 - PROCESSO Nº. 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Fica suprimido aproximadamente 10,53% sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº. 080/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma, ampliação e de combate a incêndio em escolas rurais, o que corresponde a R$ 20.966,59, passando dessa forma o valor atualizado do Contrato de R$ 199.116,82 para R$ 178.150,23. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas, 02 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2022 - PROCESSO N°. 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 020/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 174/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas localizadas na zona rural do município de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Repasse nº. 923749/2021 – MDR/CEF), por 03 meses, vigorando de 03/05/2023 a 02/08/2023. Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.
Salinas, 02 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 156/2022 - PROCESSO Nº. 080/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 156/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento de vias urbanas, no município de Salinas/MG (Recursos: Lei 23.830 de 28 de julho de 2021 – Recurso da Vale e Plano de Ações 09032022-016067 – Ministério da Economia), por 02 meses, vigorando de 08/05/2023 até 07/07/2023. Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.469.458/0001-33.
Salinas, 05 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 121/2022 - PROCESSO Nº. 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 121/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola

Municipal de Nova Fátima (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), por 06 meses, vigorando de 16/05/2023 a 15/11/2023. Contratada: CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA, inscrita no CNPJ n°. 25.218.952/0001-07.
Salinas, 09 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 312/2022 - PROCESSO Nº. 203/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 312/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de Reforma da Praça Enéas Felício Batista, no município de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Financiamento nº. 0607.648-88/2022 – Finisa), sendo o prazo de execução por 04 meses, vigorando de 20/05/2023 até 19/09/2023 e o prazo de vigência por 99, vigorando de 13/06/2023 até 19/09/2023, igualando-se assim, ambos os prazos. Contratada: CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n°. 25.218.952/0001-07.
Salinas, 09 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 145/2022 - PROCESSO N°. 074/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 145/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico), por 12 meses, vigorando de 13/05/2023 a 12/05/2024. Contratada: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51.
Salinas, 12 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023 - PROCESSO N°. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata de Registro de Preços nº. 053/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela baixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 24/03/2023	Preço a ser reajustado em 15/05/2023
02	Litro	Óleo Diesel B S500	R$ 5,21	R$ 4,94
03	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 5,42	R$ 5,14

Contratada: POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16.
Salinas, 12 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 120/2022 - PROCESSO Nº. 036/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 120/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de prédio escolar no Bairro Vale do Sol (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), sendo o prazo de execução por 06 meses, vigorando de 16/05/2023 até 15/11/2023 e o prazo de vigência por 151 dias, vigorando de 18/06/2023 até 15/11/2023, igualando-se assim, ambos os prazos. Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.469.458/0001-33.
Salinas, 15 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 165/2022 - PROCESSO Nº. 083/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 165/2022, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para realização de tratamento do Glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, para atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Salinas e municípios pactuados pela PPI Assistencial SUS, por 06 meses, vigorando de 06/06/2023 a 05/12/2023. Contratada: CLÍNICA DE OLHOS SALINAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº.05.347.862/0001-09.
Salinas, 15 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 255/2022 - PROCESSO Nº. 168/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022
Fica aditado em aproximadamente 33,56% o valor inicial do Contrato nº. 255/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do Museu da Cachaça (Recurso: Contrato de Financiamento 0607.648.88/2022), somando um acréscimo de R$ 89.578,67 ao valor do contrato, passando de R$ 266.958,58 para R$ 356.537,25. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas, 15 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 148/2022 - PROCESSO N°. 081/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 148/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Salinas/MG, situado à Rua Rui Barbosa, nº. 165, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, por 12 meses, vigorando de 17/05/2023 a 16/05/2024. Contratada Locadora: LAURENTINA DA COSTA SALES, inscrita no CPF n°. 478.278.666-20.
Salinas, 16 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº. 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição de pavimentação de ruas em bloco sextavado, por 01 mês, vigorando de 17/05/2023 até 16/06/2023. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 26.680.567/0001-40.
Salinas, 16 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2022 - PROCESSO N°. 170/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 035/2022
Fica aditado em aproximadamente 6,65% o valor inicial do Contrato nº. 253/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de sinalização turística (Recursos: Contrato de Repasse 914506/2021 – MT/CEF), somando um acréscimo de R$ 11.533,32, passando o valor do contrato de R$ 173.468,24 para R$ 185.001,56. Contratada: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 16.502.551/0001-93.
Salinas, 19 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 154/2022 - PROCESSO N°. 096/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 154/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Agência/Posto de Correios no Distrito de Nova Fátima, situado à Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 223, Distrito de Nova Fátima – Salinas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, por 27 dias, vigorando de 30/05/2023 a 25/06/2023. Contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA, inscrito no CPF n°. 036.205.546-76.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023 - PROCESSO N°. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata de Registro de Preços nº. 052/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 24/03/2023	Preço a ser reajustado em 01/06/2023
01	Litro	Gasolina Tipo C.	R$ 5,15	R$ 4,97

Contratada: POSTO CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.209.050/0001-21.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023 - PROCESSO N°. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata de Registro de Preços nº. 053/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela baixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 24/03/2023	Preço reajustado em 15/05/2023	Preço a ser reajustado em 01/06/2023
02	Litro	Óleo Diesel B S500	R$ 5,21	R$ 4,94	R$ 4,50
03	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 5,42	R$ 5,14	R$ 4,69

Contratada: POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 265/2021 - PROCESSO N°. 165/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 043/2021
Fica modificado o valor do Contrato nº. 265/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua José Martins

dos Anjos, nº. 501, bairro Alvorada, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, destinado ao funcionamento da Vigilância em Saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devido a construção de um novo cômodo no imóvel pelo proprietário, alterando o valor do referido contrato, passando dos atuais R$ 1.694,32 mensais para R$ 2.094,32. Contratada Locadora: LÚCIA HELENA DOS ANJOS ANDRADE, inscrita no CPF n°. 579.133.746-91.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2022 - PROCESSO N°. 170/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 035/2022
Fica prorrogado os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 253/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de sinalização turística (Recursos: Contrato de Repasse 914506/2021 – MT/CEF), sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 03/06/2023 até 02/08/2023 e o prazo de vigência por 63 dias, vigorando de 01/06/2023 até 02/08/2023, igualando-se assim, ambos os prazos. Contratada: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 16.502.551/0001-93.
Salinas, 29 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2023

CONTRATO Nº. 080/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.444.829/0001-90. Valor total: R$ 11.998,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 081/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.994.516/0001-48. Valor total: R$ 10.188,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 082/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.650.279/0001-07. Valor total: R$ 6.990,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 083/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.583.026/0001-69. Valor total: R$ 6.160,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 084/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.932.099/0001-47. Valor total: R$ 2.338,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 085/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: SALVI, LOPES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34. Valor total: R$ 1.452,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 086/2023 - PROCESSO Nº. 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (Recursos: Resoluções SES nº. 7555 de 17/06/21, nº. 8414 de 04/11/21 e nº. 8095 de 13/04/22). Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.728.371/0001-48. Valor total: R$ 24.099,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 087/2023 - PROCESSO Nº. 068/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023
Objeto: locação de imóvel para atender as necessidades da Polícia Civil de Minas Gerais, situado à Avenida Florípes Crispim, n°. 1751, bairro Betel, Salinas/MG CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Contratada Locadora: NILDA NEVES BERNARDINO, inscrita no CPF n°. 939.493.406-53. Valor total: R$ 26.444,16. Vigência: 12 meses.
Salinas, 08 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 088/2023 - PROCESSO Nº. 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros (atletas e comissão técnica). Contratada: PAULO GANDHI RODRIGUES E GONÇALVES ROCHA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.254.174/0001-00. Valor total: R$ 10.050,00. Vigência: Até 30/06/2023.
Salinas, 10 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 089/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Banco de Alimentos, situado à Rua Joaquim José Pereira, nº. 160, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratado Locador: JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF n°. 550.765.806-49. Valor total: R$ 14.400,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 12 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 090/2023 - PROCESSO Nº. 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
Objeto: aquisição de três veículos novos, zero km, tipo ônibus para transporte escolar (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001485/2021 – Projeto Mãos Dadas e FUNDEB 30%). Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.065/0001-71. Valor total: R$ 1.254.0000,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 16 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 091/2023 - PROCESSO Nº. 075/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS Infantil), situado à Rua Antônio Barbosa Neto, n°. 333, bairro Floresta, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratada Locadora: ISABEL CRISTINA DIAS DE CARVALHO MATOS, inscrita no CPF n°. 004.398.146-18. Valor total: R$ 18.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 17 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 092/2023 - PROCESSO Nº. 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: WT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 20.461.302/0001-74. Valor total: R$ 96.000,00. Vigência: Até 20/01/2024.
Salinas, 18 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 093/2023 - PROCESSO Nº. 076/2023 - DISPENSA Nº. 021/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e gerenciamento de caixas postais de correio eletrônico, baseada na plataforma Zimbra Collaboration Suite ou similar. Contratada: KTREE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.303.776/0001-62. Valor total: R$ 17.580,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 19 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 094/2023 - PROCESSO Nº. 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: COSTA & BECHELAINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.101.739/0001-22. Valor total: R$ 96.000,00. Vigência: Até 20/01/2024.
Salinas, 19 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 095/2023 - PROCESSO Nº. 077/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço jurídicos de avaliação e auditoria dos recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil – RFB (PASEP) e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de contribuições previdenciárias. Contratada: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.997.348/0001-81. Valor total estimado: R$ 1.200.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 096/2023 - PROCESSO Nº. 078/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.542.612/0001-90. Valor total estimado: R$ 1.571.714,04. Vigência: 12 meses.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 097/2023 - PROCESSO Nº. 079/2023 - DISPENSA Nº. 022/2023
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma de ponte sobre o rio Salinas, na Comunidade de Tabuleiro (Recurso: Portaria nº 1.965 de 10/03/2022 – Ministério da

Economia). Contratada: ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.589.355/0001-54. Valor total: R$ 154.999,90. Vigência: 03 meses.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 098/2023 - PROCESSO Nº. 080/2023 - DISPENSA Nº. 023/2023
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reconstrução de Ala da passagem molhada sobre o rio Bananal, na Comunidade de Curralinho (Recurso: Resolução SEGOV nº. 11 de 03/05/2021 e Recurso Próprio). Contratada: VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 15.439.806/0001-58. Valor total: R$ 51.495,69. Vigência: 03 meses.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 099/2023 - PROCESSO Nº. 081/2023 - DISPENSA Nº. 024/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Processo Seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.581.610/0001-75. Valor total: R$ 12.600,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 100/2023 - PROCESSO Nº. 082/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, situado à Rua Padre Salustiano, n°. 231, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratada Locadora: MARIA DALVA MENDES BRITO, inscrita no CPF n°. 178.542.886-15, falecida, através de sua inventariante, Sra. LILIAN CHRISTIANNE BRITO FERNANDES, inscrita no CPF n°. 045.404.066-04. Valor total: R$ 25.800,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 101/2023 - PROCESSO Nº. 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos (Recursos: Resoluções SES/MG nº. 8414 de 04/11/2021 e nº. 8095 de 13/04/2023). Contratada: ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.132.375/0001-80. Valor total: R$ 24.420,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 102/2023 - PROCESSO Nº. 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos (Recursos: Resoluções SES/MG nº. 8414 de 04/11/2021 e nº. 8095 de 13/04/2023). Contratada: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.877.319/0001-19. Valor total: R$ 1.360,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 103/2023 - PROCESSO Nº. 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos (Recursos: Resoluções SES/MG nº. 8414 de 04/11/2021 e nº. 8095 de 13/04/2023). Contratada: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.218.314/0001-66. Valor total: R$ 19.670,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 23 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 104/2023 - PROCESSO Nº. 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: JH CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 41.795.349/0001-44. Valor total: R$ 96.000,00. Vigência: Até 20/01/2024.
Salinas, 24 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 105/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
Objeto: aquisição de bandeiras oficiais e mastros. Contratada: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.935.788/0001-96. Valor total: R$ 32.610,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 24 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 106/2023 - PROCESSO Nº. 085/2023 - PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 004/2023
Objeto: aquisição de computadores com monitor, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.477.490/0002-81. Valor total: R$ 936.339,50. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 25 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 107/2023 - PROCESSO Nº. 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento, assessoria e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Municipal – VAF. Contratada: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.599.453/0001-90. Valor total: R$ 156.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE MAIO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023 - PROCESSO Nº. 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para locação de máquinas e caminhões. Contratada: CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.987.990/0001-85. Valor total: R$ 269.850,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 11 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023 - PROCESSO Nº. 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para locação de máquinas e caminhões. Contratada: DINALDO JOSÉ DE PAULA 03224101695, inscrita no CNPJ nº. 21.357.098/0001-09. Valor total: R$ 55.600,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 11 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.043.834/0001-66. Valor total: R$ 6.570,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.945.035/0001-91. Valor total: R$ 256.437,60. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.151.224/0001-28. Valor total: R$ 7.920,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.442.190/0001-25. Valor total: R$ 11.895,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.089.337/0001-00. Valor total: R$ 38.860,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.269.125/0001-87. Valor total: R$ 19.880,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.329.458/0001-61. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.274.237/0001-85. Valor total: R$ 66.650,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.228.076/0001-74. Valor total: R$ 395.000,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0002-20. Valor total: R$ 24.000,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.734.671/0022-86. Valor total: R$ 254.750,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.520.829/0001-40. Valor total: R$ 19.500,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.279.552/0001-01. Valor total: R$ 84.929,08. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.771.531.0001-08. Valor total: R$ 533.740,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.340.103/0001-88. Valor total: R$ 12.160,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.398.831/0001-12. Valor total: R$ 57.270,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.324.221/0016-90. Valor total: R$ 141.750,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.324.221/0001-04. Valor total: R$ 167.700,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.047.164/0001-53. Valor total: R$ 63.536,40. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: GUEDES E PAIXÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.928.871/0009-67. Valor total: R$ 265.069,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.571.702/0001-98. Valor total: R$ 53.230,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.889.035/0001-02. Valor total: R$ 73.580,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 3.607.262/0001-21. Valor total: R$ 203.261,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.988.592/0001-71. Valor total: R$ 377.487,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.227.039/0001-16. Valor total: R$ 9.430,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 94.389.400/0001-84. Valor total: R$ 53.240,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.325.781/0001-52. Valor total: R$ 214.298,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.874.929/0001-40. Valor total: R$ 252.420,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.893.919/0001-15. Valor total: R$ 191.200,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.424.788/0001-66.Valor total: R$ 1.020.035,57. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.218.845/0001-90. Valor total: R$ 582.072,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.388.826/0001-70. Valor total: R$ 32.128,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.519.219/0001-67. Valor total: R$ 308.642,50. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.856.593/0001-66. Valor total: R$ 58.110,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.944.100/0001-15. Valor total: R$ 5.310,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.709.597/0001-49. Valor total: R$ 126.105,60. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.927.876/0001-67. Valor total: R$ 272.028,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.364.822/0001-48. Valor total: R$ 39.745,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023 - PROCESSO Nº. 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.152.616/0001-53. Valor total: R$ 525.359,80. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023 - PROCESSO Nº. 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros (atletas e comissão técnica). Contratada: PAULO GANDHI RODRIGUES E GONÇALVES ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.254.174/0001-00. Valor total: R$ 100.000,00. Vigência do registro: 12 meses.
Salinas, 31 de maio de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2023 - PROCESSO Nº. 045/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023 - INE-

XIGIBILIDADE Nº. 008/2023
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciada: CLARISSA DA COSTA JARDIM 06322389688 – ME, inscrita no CNPJ nº. 37.883.363/0001-22. Itens credenciados: 09 e 10. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 02 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 070/2023 - PROCESSO Nº. 045/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS SALINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.347.862/0001-09. Itens credenciados: 01 ao 08. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 02 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 071/2023 - PROCESSO Nº. 045/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciada: PROCÓPIO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 32.142.524/0001-03. Item credenciado: 11. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 17 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 072/2023 - PROCESSO Nº. 073/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Pediatria. Credenciada: DUARTE E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.788.707/0001-16. Item credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 26 de maio de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM MAIO DE 2023

Nº de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	221	VILSON MARTINS DE SÁ	Motorista	Motorista	01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	SECRETARIA
2	222	MONICA RAQUEL HERMINIO COSTA	Gari	Gari	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
3	223	VANUSA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nas dependências da Praça Moisés Ladeia	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Governo	ADM
4	224	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	Atendente	Atendente na Universidade Aberta Integrada Tecnológica (Uaitec)	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Educação	UAITEC
5	225	MARIJARA SANTOS ROCHA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em São José, Tabuleiro, Bebedouro, Barrinha e Mestiça	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
6	226	GIOVANNA MENDES E OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Vila Canaã	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA CANAA
7	227	MARIA CLARA HENRIQUES E SILVA	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Amanda Faria Bittencourt que se encontra de licença de interesse particular	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
8	228	ANDERSON BRUNO ALVES FERREIRA	Motorista	Motorista na Unidade Básica de Saúde de Nova Fátima em substituição a Alexsandro Neris Batista que se encontra de férias prêmio e posteriormente de licença de interesse particular	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	NOVA FATIMA
9	229	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Motorista	Motorista na região de Ferreirópolis	02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	FERREIRÓPOLIS
10	230	ROSENIR MARIA DE JESUS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais em Cantinho	03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	CANTINHO
11	231	ANTONIA ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais em Nova fátima na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS - NOVA FÁTIMA
12	232	DENIZ NOGUEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de abril de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
13	233	LARA BRUNA DE SOUZA COSTA	Odontólogo	Odontólogo na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida e Centro	08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	04 de maio de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA APARECIDA
14	234	EDUARDO PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	04 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
15	235	CARLOS ALEXANDRE BESSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	04 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
16	236	ARNANDO SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	04 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
17	237	DANILO ARLLEM NEVES DE SÁ	Analista Jurídico	Analista Jurídico	08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	04 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	SECRETARIA
18	238	ANA PAULA DOS SANTOS	Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal na na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida e Centro	10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	08 de maio de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA APARECIDA
19	239	JORGE PEREIRA DA ROCHA	Monitor	Monitor no Caps AD III	11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	09 de maio de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CAPS AD III
20	240	DUCLESIA SILVA DE ALMEIDA	Psicólogo	Psicólogo no Cap's Infantil	11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	09 de maio de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	CAPS INFANTIL
21	241	EDINALVA FERREIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	12 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	10 de maio de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
22	242	HERMILENE OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Vigilância em Saúde	Agente de Vigilância em Saúde no Programa de Epidemiologia/Controle de Endemias em Nova Matrona	15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de maio de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - NOVA MATRONA

23	243	LARISSA PENA RAMIRES	Odontólogo	Odontólogo nas Unidades Básicas de Saúde Floresta, Nova Esperança e Vila Aparecida	15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de maio de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS FLORESTA
24	244	GESSICA EVAGELISTA DA SILVA ANTUNES	Médico Veterinário	Médico Veterinário	16 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	12 de maio de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
25	245	JANICE MARIA DE JESUS	Gari	Gari em substituição a Edilene Rodrigues Alves que se encontra de licença maternidade	17 de maio de 2023 a 03 de setembro de 2023	15 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
26	246	ANA BARBARA FERREIRA CARVALHO	Monitor	Monitor no Centro de Convivência de acordo deliberação CIB-SUS/MG 3.767 de 22 de março de 2022	18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	16 de maio de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA
27	247	JOAO EVANGELISTA DA CRUZ REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	16 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
28	248	LEILA LIMEIRA DA SILVA	Instrumentador Cirúrgico	Instrumentador Cirúrgico, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	18 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023	16 de maio de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
29	249	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	Motorista	Motorista na região de Montes Clarinhos de acordo Termo de Cessão de Uso Temporário entre a Associação Comunitária Rural de Montes Clarinhos e o município de Salinas/MG	22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023	19 de maio de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	MONTES CLARINHOS

RESCISÕES

RESCISÕES FIRMADAS EM MAIO DE 2023

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
71	217	MARTA LEANDRA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	71	a partir de 10 de maio de 2023	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 10 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
72	765	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	Atendente	72	a partir de 17 de maio de 2023	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 17 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
73	016	LEILA LIMEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	73	a partir de 17 de maio de 2023	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 17 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
74	404	DEUSDETE FRANCISCO LIMA	Vigia	74	a partir de 31 de maio de 2023	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
75	473	DEBHORA DOS SANTOS GUIMARAES	Engenheiro Civil	75	a partir de 31 de maio de 2023	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
76	485	CRISTIANO SILVA DE ALMEIDA	Vigia	76	a partir de 31 de maio de 2023	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
77	487	FELIX PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	77	a partir de 31 de maio de 2023	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo
78	809	JOSE ILSON SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	78	a partir de 31 de maio de 2023	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 31 de maio de 2023	Contrato e Termo Aditivo

BALANCETES

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

19 jul 2023 11:31
FOLHA: 1
MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Impostos, Taxas e Contribuição	1.139.965,81		**GABINETE E SECRETARIA DO PF**	151.752,47	
Contribuições	201.899,49		**SECRETARIA MUN.DE GOVERNO**	891.480,08	
Receita Patrimonial	1.476.627,56		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	654.575,71	
Receita de Serviços	2.227,99		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	83.525,25	
Transferências Correntes	13.207.425,16		**SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E**	188.394,12	
Outras Receitas Correntes	312,88	16.028.458,89	**SEC.MUN DE DESENVOLVIMENT(**	110.274,65	
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	352.907,49	
Receitas de Capital			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	54.622,00	
Transferências de Capital	6.029.740,51	6.029.740,51	**SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN**	1.774.575,08	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.201.573,63	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**	3.195.530,44	
Interferências Ativas			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP**	49.978,60	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.265.945,73	1.265.945,73	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA**	90.037,80	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.666.796,40	13.264.450,09
			Interferências Passivas		
			TRANSF. CONCEDIDAS A CÂMAR	324.200,00	

TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	48.000,00	
REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.267.945,73	1.640.145,73

Receita Extra-Orçamentária		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	294.222,50	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	37.349,82	
PENSÃO JUDICIAL	3.987,20	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.227,66	
SEGURO ITAVIDA	12.555,80	
DESCONTO INATIVOS	153,05	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	41.966,49	
CONSIGNAÇÃO/CEF	135.200,39	
ICATU-SEGUROS	3.903,14	
SALARIO FAMILIA	12.556,21	
SALARIO MATERNIDADE	18.290,46	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	56,16	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	162.293,31	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	877,22	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	827,68	
SEGURO ITAVIDA-FMS	5.078,62	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.615,53	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	90.781,95	
ICATU SEGUROS-FMS	621,50	
SALARIO FAMILIA-FMS	6.699,84	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	17.862,25	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	8.247,21	
OUTRAS DESPESAS	11.871,70	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	52.212,89	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	10.937,04	
ISSQN-FMS	21.650,05	
Consignações CEF	42.646,63	
IRRF - FUNDEB	54.997,76	
ISSQN PMS	17.192,36	
Honorarios de Sucumbência	1.500,00	
IRRF - Diversos	9.441,26	1.091.823,68

Despesa Extra-Orçamentária		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	294.222,50	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ	26.850,61	
PENSÃO JUDICIAL	3.987,20	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.227,66	
SEGURO ITAVIDA	12.583,30	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ	42.330,85	
CONSIGNAÇÃO/CEF	134.836,03	
ICATU-SEGUROS	3.875,64	
SALARIO FAMILIA	12.556,21	
SALARIO MATERNIDADE	18.290,46	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	162.293,31	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F	877,22	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	827,68	
SEGURO ITAVIDA-FMS	5.127,12	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.615,53	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	90.781,95	
ICATU SEGUROS-FMS	621,50	
SALARIO FAMILIA-FMS	6.699,84	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	17.862,25	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	8.247,21	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	104.725,62	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	18.390,64	
ISSQN-FMS	32.829,47	
Consignações CEF	42.598,13	
IRRF - FUNDEB	54.997,76	
ISSQN PMS	21.869,87	
Honorarios de Sucumbência	10.119,27	
IRRF - Diversos	9.255,51	
RESTOS A PAGAR DE 2020	191.219,54	
RESTOS A PAGAR DE 2021	17.805,32	
RESTOS A PAGAR DE 2022	621.534,92	1.984.060,12

Saldo do Mês Anterior		
CONTA MOVIMENTO	941,27	
CONTA VINCULADA	569.233,61	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	91.265.340,56	91.835.515,44
T O T A L G E R A L		115.049.910,62

Saldo para o Mês Seguinte		
CONTA MOVIMENTO	0,00	
CONTA VINCULADA	569.233,61	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	97.592.021,07	98.161.254,68
T O T A L G E R A L		115.049.910,62

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

19 jul 2023 11:39
FOLHA: 1
MAIO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	135,79	135,79	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	59.294,26	59.294,26
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	48.000,00	48.000,00	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	14,67	14,67	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	14,67	14,67
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	31.266,59	31.266,59	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	20.108,12	20.108,12
T O T A L G E R A L		79.417,05	**T O T A L G E R A L**		79.417,05

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal